PREFEITURA MUNICIPAL



RELA VISTA DA CARORA

Lei 0246 de 08 de maio de 2007

Referenda a assinatura do Contrato de nº Repasse 0215462-37/2006/MAPA/CAIXA PRODESA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, pela Caixa representado **Econômica** Federal, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1o: Fica referendada a assinatura do Contrato de Repasse nº 0215462-37/2006/MAPA/CAIXA - PRODESA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que tem por finalidade, a aquisição de máquinas e equipamentos, de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do Convênio.

Artigo 20 : O teor do Contrato de Repasse citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3o : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.348,00 (oitenta mil e trezentos e quarenta e oito reais), conforme especifica a seguir:

05 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

001 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

20.606.20011-063 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENJTOS -

CONTRATO DE REPASSE Nº0215462-37/2006/MAPA/CAIXA

- PRODESA

4490.52.00.00 734 - Equipamentos e Mat Permanente......R\$ 78.000,00

4490.52.00.00 000 – Equipamentos e Mat Permanente......R\$ 2.348,00

TOTAL: R\$ 80.348,00

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro – 85.745-000

Fone/Fax: (046)3557-1180

PREFEITURA MUNICIPAL



RELA VISTA DA CARORA

Artigo 4o: Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado no artigo 3º, são os seguintes:

I - Resultantes do cancelamento de dotações a serem indicadas no ato da abertura do crédito, a critério do executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Feral no 4.320/64,
II - Resultantes da Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, referente ao repasse da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 0215462-37/2006/MAPA/CAIXA - PRODESA, no valor de
TOTAL: R\$ 80.348,00
Artigo 5o : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE MAIO DE 2007.

Prefeito Municipal

JOCELI TIAGO MENEZES

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro – 85.745-000

Fone/Fax: (046)3557-1180